



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Treze de Maio, 2081. - Bairro Benfica - CEP 60040-531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 22/2026 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

## **SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA DA INCUBADORA DE EMPRESAS DO IFCE - CAMPUS FORTALEZA**

A Diretoria-geral do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, considerando o Decreto nº 7.416/2010, as leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, as resoluções nº 071/2017, nº 080/2017 do CONSUP/IFCE e a Portaria n.º 58/2014 - SETEC/MEC, torna público o edital de seleção interna simplificada de bolsista da Incubadora de Empresas do *campus* de Fortaleza do IFCE.

### **1. DO OBJETIVO**

1.1. Selecionar um/a discente do *campus* de Fortaleza do IFCE para atuar como bolsista da Incubadora de Empresas, em articulação com a Diretoria de Extensão e Cultura do *campus* de Fortaleza do IFCE.

### **2. DAS FINALIDADES**

2.1. São finalidades desta seleção interna simplificada:

- a) fortalecer a atuação dos programas, núcleos e projetos institucionais nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação antirracista;
- b) viabilizar a oportunidade de selecionar um(a) discente regularmente matriculado/a/e nos cursos do IFCE como bolsista remunerado da Incubadora de Empresas do *campus* de Fortaleza do IFCE;
- c) colaborar com a formação integral do/a estudante envolvido/a na ação;
- d) proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência nos processos de seleção de bolsista extensionista;
- e) propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028, em relação ao índice de participação de servidores/as na extensão; índice de participação de discentes na extensão; taxa de alcance das ações de extensão.

### **3. DAS VAGAS**

3.1. É ofertada 1 vaga remunerada por um período de 4 (quatro) meses para o(a) bolsista selecionado(a) no processo seletivo constante neste edital.

#### **4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA EXTENSIONISTA DA INCUBADORA**

4.1. O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial.

4.2. O/A estudante deve estar regularmente matriculado(a) em algum curso técnico ou de graduação do *campus* de Fortaleza do IFCE.

4.3. O/A estudante não deve receber outra modalidade de bolsa, tanto as vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão como externas (excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil).

4.4. O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante negro/a, indígena, mulher ou pertencente a comunidades tradicionais, de forma a atender à lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, à Política de Extensão do IFCE - Resolução nº 128, de 17 de novembro de 2023, ao Projeto Político-Pedagógico Institucional do IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº 46, de 28 de maio de 2018, à Lei nº 12.711/12, complementada pela Lei nº 13.409/16, que trata da Lei de Cotas; bem como à Resolução nº 103, de 31 de agosto de 2023, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas, a Resolução Consup/IFCE nº 143, de 20 de dezembro de 2023, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Acessibilidade às necessidades Educacionais Específicas.

4.5. Aplicam-se ao/à candidato/a à bolsa de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:

- a) estar regularmente matriculado/a em curso técnico ou de graduação;
- b) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;
- c) não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais do IFCE, exceto da Assistência estudantil;
- d) apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção.

4.6. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

- a) conclusão do curso técnico ou de graduação;
- b) trancamento de matrícula;
- c) desistência da bolsa ou do curso;
- d) abandono do curso;
- e) prática de condutas incompatíveis com o ambiente institucional, tais como desrespeito às normas de convivência, uso inadequado dos espaços e recursos, comportamentos ofensivos, discriminatórios, racistas, capacitistas, violência LGBTQIAPN+fóbica ou quaisquer outros atos que contrariem os regulamentos da instituição, assegurados o direito à ampla defesa e ao contraditório.

#### **5. INSCRIÇÃO**

5.1. As inscrições serão realizadas através do formulário eletrônico de inscrição informado no item 6.1. do presente edital.

5.1.1. Os candidatos(as) deverão enviar o Termo de Compromisso do/a Estudante (Anexo III), o Formulário de solicitação de bolsas - candidato/a bolsista da

Incubadora de Empresas (Anexo IV) e a Carta de Motivação (Anexo VII), em formato PDF e em arquivo único de até 10MB, no período estabelecido no cronograma deste edital (item 6).

5.1.2. Para estudantes surdos, será facultado o envio da carta de motivação em formato de vídeo em Língua Brasileira de Sinais (Libras), respeitando o mesmo prazo de envio. A comissão de seleção será responsável por viabilizar a tradução do conteúdo por meio de intérprete de Libras, garantindo a compreensão e a análise adequada do material apresentado.

## 6. CRONOGRAMA

6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo.

<b>Atividades</b>	<b>Período</b>	<b>Local</b>
Publicação do edital	10/06/2026	<a href="https://portal.ifce.edu.br/campus/fortaleza/bolsas-para-estudantes/fortaleza-selecao-de-bolsista-da-incubadora-de-empresas/">https://portal.ifce.edu.br/campus/fortaleza/bolsas-para-estudantes/fortaleza-selecao-de-bolsista-da-incubadora-de-empresas/</a>
Período de impugnação do edital	11/06/2026	editais.direxc@fortaleza.ifce.edu.br
Resposta à impugnação do edital	12/06/2026	<a href="https://portal.ifce.edu.br/campus/fortaleza/bolsas-para-estudantes/fortaleza-selecao-de-bolsista-da-incubadora-de-empresas/">https://portal.ifce.edu.br/campus/fortaleza/bolsas-para-estudantes/fortaleza-selecao-de-bolsista-da-incubadora-de-empresas/</a>
Período de inscrição	15/06/2026 das 8h às 17h	<a href="#">Formulário de inscrição</a>
Divulgação das inscrições deferidas	18/06/2026	<a href="https://portal.ifce.edu.br/campus/fortaleza/bolsas-para-estudantes/fortaleza-selecao-de-bolsista-da-incubadora-de-empresas/">https://portal.ifce.edu.br/campus/fortaleza/bolsas-para-estudantes/fortaleza-selecao-de-bolsista-da-incubadora-de-empresas/</a>
Entrevistas	19/06/2026 das 13h30 às 15h30 e 22/06/2026 das 13h30 às 15h30	Incubadora de empresas do <i>campus</i> de Fortaleza
Resultado preliminar	24/06/2026	<a href="https://portal.ifce.edu.br/campus/fortaleza/bolsas-para-estudantes/fortaleza-selecao-de-bolsista-da-incubadora-de-empresas/">https://portal.ifce.edu.br/campus/fortaleza/bolsas-para-estudantes/fortaleza-selecao-de-bolsista-da-incubadora-de-empresas/</a>
Recurso contra o resultado	25/06/2026	editais.direxc@fortaleza.ifce.edu.br

Resultado final	30/07/2026	<a href="https://portal.ifce.edu.br/campus/fortaleza/bolsas-para-estudantes/fortaleza-selecao-de-bolsista-da-incubadora-de-empresas/">https://portal.ifce.edu.br/campus/fortaleza/bolsas-para-estudantes/fortaleza-selecao-de-bolsista-da-incubadora-de-empresas/</a>
-----------------	------------	---

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo será realizado obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, que seguem as orientações do Edital nº 14/2026 da PROEXT e determinações da comissão de seleção deste edital.

7.1.1. Todo o processo de seleção será conduzido pela Comissão de seleção indicada pela Diretoria-geral do *campus* de Fortaleza do IFCE.

7.2. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:

**Etapas 1: Análise documental**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios descritos no Quadro 1

Quadro 1 – Critérios de análise documental

Item	PONTUAÇÃO*
a) Experiências comprovadas em atividades de extensão, ensino e pesquisa, auxílio- formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE relativas à área temática da proposta	1 ponto por atividade/ (máximo de três atividades)
b) Participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento	1 ponto por participação (máximo de duas participações)
c) Participação comprovada em programas e/ou projetos de extensão em qualquer área de conhecimento	0,5 ponto por participação (máximo de duas participações)
d) Autodeclaração étnico-racial (negros, indígenas e quilombolas - vagas destinadas NEABIs) ou autodeclaração de pessoa com deficiência (PCD), Transtorno do Espectro Autista - TEA, Transtornos Global do Desenvolvimento (TGD) e/ou Altas Habilidades/ Superdotação para vagas destinadas a discentes atendidos pelos NAPNEs, condicionada à apresentação de laudo médico comprobatório nos casos em que o estudante não for atendido pelo NAPNE	2,5 pontos

\* Neste quesito a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de 5

pontos, sendo assim, em caso de apresentação de mais experiências que 5, se validadas, as demais não serão contabilizadas na totalização dos pontos.

## **Etapa 2: Entrega de documentação**

7.2.1. Os(As) candidatos(as) classificados(as) na primeira etapa e convocados(as) para a entrevista deverão entregar ao servidor responsável pela adesão ao Edital nº 14/2026 os seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso do/a Discente Bolsista, disponível no Anexo III deste edital;
- b) cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial);
- c) cópia da declaração de matrícula;
- d) comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao/à candidato/a selecionado/a no processo seletivo.

## **Etapa 3: Entrevista**, no valor de 5,0 pontos, de caráter classificatório

7.2.2. A entrevista será realizada nos dias e horários informados no subitem 6.1 do presente edital.

7.2.3. O não comparecimento do/a candidato/a acarretará a sua eliminação do processo seletivo.

7.3. Ao final do processo, somadas as notas das etapas 1 e 3, uma de cada etapa, o/a candidato poderá alcançar nota máxima igual a 10,0 (dez). Os/As aprovados/as serão classificados/as por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado(a) aquele(a) de maior pontuação para a vaga de bolsista, e os demais serão convidados(as) a serem voluntários/as do Projeto.

7.4. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, a pessoa candidata que possuir:

- a) maior pontuação na Etapa 1;
- b) maior pontuação no item (a) do Quadro 1;
- c) maior pontuação no item (b) do Quadro 1.

## **8. DO RESULTADO**

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado pela comissão do processo seletivo no portal eletrônico do IFCE:

<https://portal.ifce.edu.br/campus/fortaleza/bolsas-para-estudantes/fortaleza-selecao-de-bolsista-da-incubadora-de-empresas/>

## **9. DO RECURSO**

9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma do item 6, devendo ser enviados EXCLUSIVAMENTE ao e-mail: editais.direxc@fortaleza.ifce.edu.br

9.2. O e-mail para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma do item 6 com o assunto: EDITAL INCUBADORA DE EMPRESAS IFCE FORTALEZA.

9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado no item 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados a outros e-mails diferentes do e-mail indicado no subitem 9.1. ou por redes sociais.

9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva. O/A proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.

9.6. O *campus* de Fortaleza do IFCE não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

10.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação para o e-mail: editais.direxc@fortaleza.ifce.edu.br

10.2. A impugnação deverá ser enviada de acordo com o prazo estipulado no cronograma do subitem 6.1 com o assunto: IMPUGNAÇÃO DE EDITAL.

10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados por uma comissão que será constituída por servidores(as) da PROEXT designados por portaria.

10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no portal eletrônico institucional na data estipulada no cronograma do subitem 6.1.

10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

## **11. PERÍODO E VALOR DA BOLSA**

11.1. A bolsa terá o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para uma vigência de até 4 (quatro) meses, de agosto a novembro de 2026.

## **12. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA**

12.1. São atribuições do(a) bolsista:

a) estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pela Incubadora de Empresas durante o período vigente e de buscar apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;

b) não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;

- c) ter conhecimento de que, uma vez não cumpridas as atividades do projeto, poderá ser desligado(a) da bolsa;
- d) dispor de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;
- e) respeitar os deveres dos(as) estudantes bolsistas de extensão conforme o Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010;
- f) agir sempre de maneira colaborativa e respeitosa com a equipe de execução da proposta;
- g) atuar com compromisso, responsabilidade e ética junto a comunidades/grupos/associações/entidades parceiras do IFCE nas ações do projeto.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Casos omissos serão avaliados pela comissão de seleção indicada pela Diretoria-geral do *campus* de Fortaleza do IFCE.

ADRIANA GUIMARAES COSTA  
Diretora-geral IFCE *Campus* Fortaleza



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Guimaraes Costa, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 10/06/2026, às 18:51, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **8876411** e o código CRC **26609F01**.